

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0792/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0792/1996 DE 15/10/96

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE INDIO FERREIRA DO NASCIMENTO

E M E N T A:

DENOMINA PRAÇA JOSE FERNANDES SILVA - DEDE - O ESPAÇO LIVRE, SEM DENOMINAÇÃO, SITUADO ENTRE AS RUAS QUERIRI SILVEIRA BUENO E APIAI (AR-MO), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Soluções  
Processo Legislativo  
2010 10 37 44

000014502-55



ARQUIVADO EM

23/6/97

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de 1  
n.º 792 d 19 96

## PROJETO DE LEI Nº

01 - PL  
01-0792/1996

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 15 OUT 1996

CONSTITUIÇÃO E TREINAMENTO  
PEL UNIS, METROPLAN, S. A.  
CULTURA, CULTURA E BIRROS  
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

Denomina Praça JOSÉ FERNANDES SILVA - DEDÊ - o espaço livre, sem denominação, situado entre as Ruas Queriri, Silveira Bueno e Apiaí (AR-MO) e, dá outras providências.

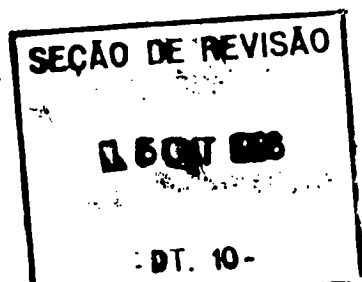
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

**Artigo 1º** - Fica denominado "Praça JOSÉ FERNANDES SILVA - DEDÊ - o espaço livre situado entre as Ruas Queriri, cadlog 16.735-5, Silveira Bueno, cadlog 18.206-0 e Apiaí, cadlog 24.483-0 (Setor 55, quadras 325, 326 e 331) AR-MO.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

**Artigo 3º** - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1996.



JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Vereador-

AQUÍ

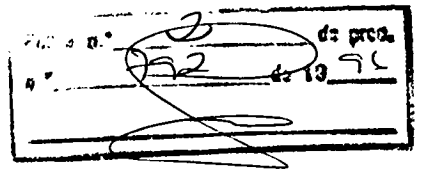
Folhas do PL (anexas)

- 01 - PL
- 02 - JUST.
- 01 - hoc.
- 01 - cert. Obito

(05) total de folhas

|             |             |
|-------------|-------------|
| CÂ          | 0           |
| SEGU        |             |
| lado(s) 205 |             |
| n.º 6       | 118/10.1.96 |

## JUSTIFICATIVA



*José Fernandes da Silva, filho de Manoel Fernandes da Silva e Maria das Dores Fernandes, nasceu na cidade de Palmeiras dos Índios, Alagoas e desembarcou aos seus 16 anos na cidade de São Paulo, no bairro de Vila Nova Manchester.*

*Veio de "pau-de-arara", como tantos outros milhares de migrantes, que aqui vieram em busca de trabalho.*

*Fixou residência neste bairro, morando inicialmente na Rua Gaspar de Lemos em Vila Nova Manchester.*

*Em 1953, casou-se com Therezinha Alves da Silva, filha de Augusto Alves Cardoso e Benedicta de Souza Cardoso, moradores desde 1936 na Rua Zueriri, 80 - Vl. N. Manchester.*

*Neste endereço, já tendo adotado este bairro como sua referência, morou com sua esposa, sogros, sete filhos e nove netos pôr 43 anos seguidos.*

*Possuidor de um espírito alegre e festivo, foi um apaixonado pela vida e pelas alegrias do povo, como o futebol, as festas carnavalescas e festas juninas, além das festas comemorativas de todas as espécies.*

*Baianinho ou Dedé, como ficou conhecido, logo que chegou à São Paulo, integrou-se rapidamente à comunidade, onde participou ativamente do futebol de várzea, ainda na época do antigo "sete campos", hoje C. E. E. Vila Manchester. Participou de diversos clubes do bairro, como o "Canto do Rio", "Estrela do Manchester", 9 de Outubro, "Racing", "Vasquinho", "Clube Atlético Carrão", dentre outros. Sua participação nos clubes se iniciou no antigo "Uberlândia FC" (com sede na R. Zueriri, 24), berço do E C Noroeste de Vila Carrão, fundado pôr ele (José Fernandes da Silva) em 1961, em conjunto com outros moradores, como Natalino Bonifácio (falecido), José Luiz do Nascimento (Zé Luiz), José Mariano (Casquinha), e Souza (Souzinha), dentre outros.*

*Nesta agremiação desportiva, Dedé atuou como Presidente, Diretor Desportivo, Técnico < Jogador, além de Organizador de Eventos, incentivando sempre a alegria e o convívio social dos moradores da comunidade. E foi nesta agremiação, onde sua atuação foi mais intensa, proporcionando lazer e divertimento, numa época onde havia uma carência muito grande de diversão popular para o bairro.*

*Foi na quadra do E C Noroeste, "o mais querido de Vila Carrão", que Dedé organizou junto com moradores e amigos, as primeiras festividades juninas e os primeiros bailes carnavalescos, acontecidos na Rua Zueriri (quadra do time - final dos anos 60), e Rua Jericó (salão de festas), sempre com entrada franca, para que todos pudessem desfrutar do prazer das festas.*

*As festas juninas organizadas no início da década de 70, pôr Dedé e demais moradores, sempre receberam total apoio da comunidade, que já aguardava ansiosa os meses de inverno, para festejar "São João" no arraial do Noroeste, em bailes animados e verdadeiros casamentos caipiras com desfiles pelas ruas do bairro.*

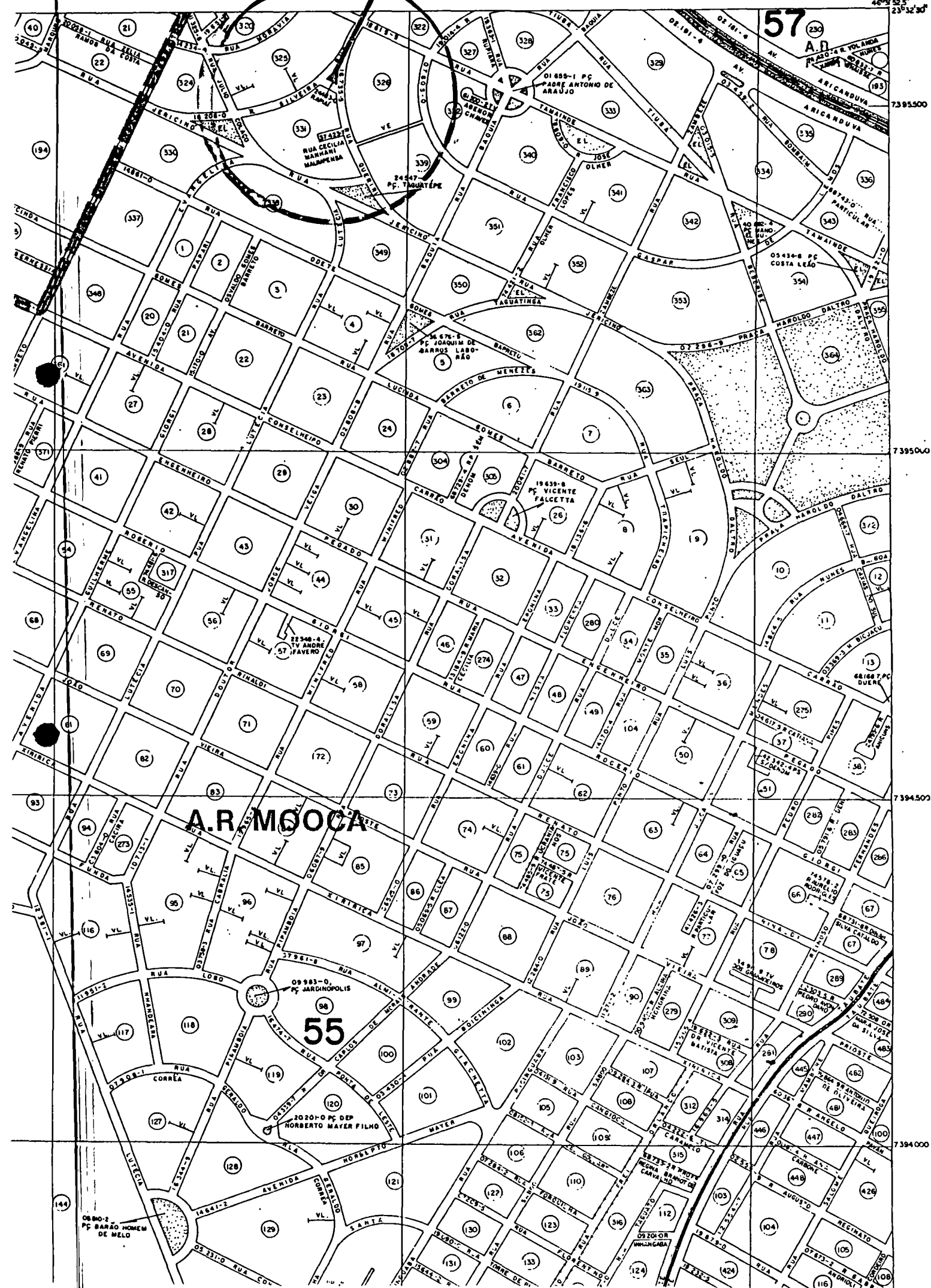
*Nas festas carnavalescas, Dedé levou para as ruas do bairro de Vila Manchester, durante anos seguidos, o carnaval de rua, animado pelo bloco "Pano de Chão", formado pelos filhos, sobrinhos e amigos, animando os carnavais com festas sadias para senhoras, jovens e crianças.*

*No final dos anos 80, quando as Maratonas se tornaram parte integrante das comemorações de aniversário do bairro, Dedé passou a disputá-las, não só pôr amor ao esporte, mas como incentivo aos mais jovens de forma à perpetuar a prática desportiva à toda a comunidade.*

*José Fernandes da Silva, o popular Dedé, tornou-se conhecido em toda a extensão da Vila Carrão e Vila Manchester, pelo incentivo ao esporte, pela alegria contagiaste, pela participação no meio social e pela felicidade de participar com o povo da dura luta diária pôr uma vida melhor.*

*Sempre lembrado com saudades pelos moradores, Dedé foi parte integrante deste bairro pôr 43 anos seguidos, onde após permanecer doente pôr um longo período, veio à falecer em 07 de março de 1995, rodeado pelos amigos e pela família, feliz pôr ter feito parte da história do bairro e da cidade que ele adotou como sua terra.*

*Deixou legado aos jovens, a disseminação das práticas desportivas, exemplos de honestidade, dignidade, solidariedade e sobretudo Amor ao Próximo e a Comunidade como um todo.*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

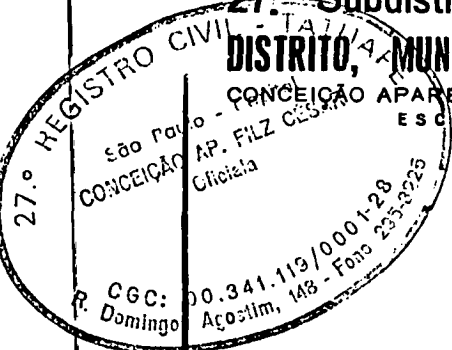
27.º Subdistrito

Tatuapé

DISTrito, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCEIÇÃO APARECIDA FILZ CÉSAR

ESCRIVA



Folha n. 5 de proc. 56 de 19 56

REGISTRO CIVIL  
SÃO PAULO REINALDO FURINI  
RUA DOMINGOS AGOSTIN, 148  
CONCEIÇÃO AP. FILZ CÉSAR  
OFICIAL  
AUTENTICAÇÃO A presente cópia,  
conferida com o original, é verdadeira e  
fidedigna. Dou fé.

1 SET 1995

Emol. Selo  
R\$ 0,66

NAIR ALVES DA CARDOSO  
NEUMA ALVES DE SOUSA  
ANA LUIZ M. M. FERREIRA  
ADRIANA VIEIRA RIBEIRO  
Escriturantes Autorizados

## CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que sob nº 42903, às fls. 219, do livro C nº 036, lavrado em 13 de março de 1995, está registrado o assento de JOSE FERNANDES SILVA, falecido no dia sete de março de mil novecentos e noventa e cinco (07/03/1995), às dez horas e quarenta e cinco minutos, neste subdistrito, no Hospital e Maternidade de Vila Carrão, de sexo masculino, de cor branca, profissão motorista, natural de Palmeiras dos Índios, AL, com 60 anos de idade, nascido em 05 de setembro de 1934, estado civil casado, filho de Manoel Fernandes Silva e de Maria das Dores Fernandes, falecidos, tendo sido declarante (lavrado nos termos do Prov. nº 26/81 da C. G. J.). Óbito atestado pelo Dr. Lourival Abrão Asse, que deu como causa da morte: parada respiratória, esclerose lateral amiotrófica. O sepultamento foi no cemitério de Vila Formosa, nesta Capital.

Observações: O falecido era casado com Therezinha Alves da Silva, neste Registro Civil, aos 02.07.55 (liv. B. 48, fls 85, n. 15183). Deixou bens. Não deixou testamento. Deixou sete filhos: Maria Cristina, Ivone, Adalberto, Jose, Altair, Luiz e Cesar Augusto, maiores. Era eleitor e reservista.

O registro é feito de conformidade com as declarações prestadas junto ao Serviço Funerário do Município de São Paulo, por Luiz Fernandes da Silva, que subscreveu a declaração nº 9350, arquivada neste cartório.

O referido é verdade e dou fé.

Tatuapé - São Paulo, 13 de março de 1995

*[Assinatura]*  
O Oficial

REINALDO FURINI  
Substituto

Emolumentos e Selo  
R\$ 1,05  
Proces. de dados  
R\$ 0,66  
(Selo pago por verba)

Digitado por: Adriana

Rua Domingos Agostin, 148 - Cidade Mãe do Céu - Metrô Tatuapé - CEP 03306-010



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 792 de 19 96 18 10 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, nada consta?  
Em 18-10-96

MAIOREIA

A Com. de Const. e Justiça

21 / 10 / 96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 22/10/96 às 12:00 hs.

AA Nobre Vereador:  
para ciência.

Sala da Comissão de C. J.

em 22 de 10 de 1996

Presença

SEGUE..... juntado..... nesta data,..... documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha..... nº 07,08.....

Em 31 de 10 de 96

(a) 61.....



16 - PAR  
16-2185/1996

|              |          |
|--------------|----------|
| Folha n.º 07 | do proc. |
| 792          | de 96    |
| Funcionário  |          |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

PARECER EM CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA: POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA  
E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E  
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 792/1996.

O Nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, apresentou o Projeto de Lei que visa denominar PRAÇA JOSÉ FERNANDES SILVA - DEDÉ, o espaço livre situado entre as Ruas Queriri, cadlog 16.735-5, Silveira Bueno, cadlog 18.206-6 e Apiaí, cadlog 24.483-0 (Setor 55, quadras 325, 326 e 331) AR-MO.

Quanto ao aspecto legal nada obsta a propositura, a qual encontra amparo nos artigos 13, inciso XXI e 70, inciso XI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita a quorum de maioria simples para deliberação é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes na forma do artigo 46, inciso X do Regimento Interno desta Casa Parlamentar.

## PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e Educação, Cultura e Esportes manifestam-se, favoravelmente à propositura.

O Projeto em epígrafe homenageia figura ímpar, destacada pela participação ativa dentro da sociedade local, pontilhada por méritos sociais e humanísticos inigualáveis.

17 - RELCOM  
17-1394/1996



# Câmara Municipal de

Folha n.º 08 do proc.  
N.º 792  
Câmara Municipal de São Paulo

Desta forma as Comissões de mérito apresentam parecer favorável ao Projeto de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor à propositura, eis que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, razão pela qual manifesta-se favorável à propositura.

Sala das Comissões Reunidas, 29/10/96  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

D. C. C.  
• P. S. S.  
• P. S. S.

V. U. F. F. F.

S. U. S. S.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

• M. S. S.  
• B. F. S.  
• C. S. S.  
• F. S. S.  
• A. S. S.

M. S. S.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

M. S. S.

M. S. S.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

• A. S. S.  
• M. S. S.  
• H. S. S.  
• J. S. S.

• S. S. S.  
• E. S. S.  
• N. S. S.

J. S. S.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
de 31 / 10 / 96  
página 49 coluna 3  
conferido: *[assinatura]*

À LEG. 3  
Em 31 / 10 / 96

*[assinatura]*  
ORLANDO KOCI MENDES  
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3  
31 / 10 / 96  
*[assinatura]*

Sra. Maria Tereza,

preparar ofício ao Executivo encaminhando cópia autêntica,  
preparar carta de lei e registro.

12 / 11 / 96  
*[assinatura]*  
MARGARETE NUNES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

12 / 11 / 96  
*[assinatura]*  
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI  
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE *m* juntado *s*, nesta data  
documento *s* e papel de informação  
rubricado *s* sob folha *s* nº *s 09213*  
Em 103 / 12 / 96

*[assinatura]*



|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha nº. | 09  | da proc. |
| n.º       | 792 | de 12 96 |
| notas     |     |          |

# Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 13 de novembro de 1996.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0922/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 792/96 de autoria do Vereador José índio Ferreira do Nascimento - denominando Praça José Fernandes Silva - Dedé - o espaço livre, sem denominação, situado entre as Ruas Queriri, Silveira Bueno e Apiaí (AR-MO) e, dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Paulo Salim Maluf  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



# Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO  
I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls.

01 do Processo nº 01-0792/1996. (PROJETO DE LEI Nº 792/96).

Denomina Praça José Fernandes Silva - Dedé - o espaço livre, sem denominação, situado entre as Ruas Queriri, Silveira Bueno e Apiaí (AR-MO) e, dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça José Fernandes Silva - Dedé - o espaço livre situado entre as Ruas Queriri, cadlog 16.735-5, Silveira Bueno, cadlog 18.206-0 e Apiaí, cadlog 24.483-0 (setor 55, quadras 325, 326 e 331) AR-

MO. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, KATHIA REGINA MORALES DE SOUZA. Assistente Parlamentar

padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e digitei. Eu, José Cristóvão Souza Santos....  
Oficial Legislativo

Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 12 de novembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e

Registro de Documentos Legislativos,  
MARGARETE NUNES DA SILVA Visto, Luiza Takahashi Akamine  
Chefe de Seção Técnica III Diretora Subst. .... Diretora  
DT. ↓

do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita; Antonio de Faiva Monteiro Filho; Zélio Pires, Dalmo Pessoa; Cosme Lopes; Mário Noda; Almir Guimarães.



|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha nº. | 11  | do proc. |
| n.º       | 792 | de 1996  |
| 70413.    |     |          |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

LEI Nº                      DE                      DE                      DE 19

Denomina Praça José Fernandes Silva - Dedé - o espaço livre, sem denominação, situado entre as Ruas Queriri, Silveira Bueno e Apiaí (AR-MO) e, dá outras providências.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

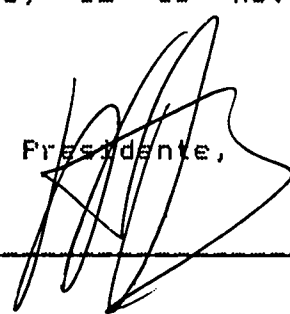
Art. 1º - Fica denominado Praça José Fernandes Silva - Dedé - o espaço livre situado entre as Ruas Queriri, cadlog 16.735-5, Silveira Bueno, cadlog 18.206-0 e Apiaí, cadlog 24.483-0 (setor 55, quadras 325, 326 e 331) AR-MO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de novembro de 1996.

O Presidente,





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 12  | do proc. |
| n.º       | 732 | de 19 96 |

MEMORANDO

São Paulo, 13 de novembro de 1996.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 n.º **922/96**, de **13.11.96**, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei n.º **792/96**, de autoria **do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento**, de acordo com o inciso I do art. 84 do R.I..

**RECEBI EM:**  
18 / 11 / 96

Anexo:

*EJ*  
**Elene C. Pinha**  
Oficial de Gabinete  
SGM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 13

do processo n° 792 96 03 12 96 de 19 96 (a) M. H. Berti

À ATM - Sr. Assessor-Chefe,

Encaminho o presente tendo em vista a aposição de veto total.

03.12.96

*M. Margarete Nunes da Silva*  
**MARGARETE NUNES DA SILVA**  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto



# Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 14 de proc.  
de 19 1

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 29 de novembro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

271/96

15 - DOCREC  
15-0361/1996

LIDO HOJE

AS COMISSOES: SENHOR PRESIDENTE  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
POLÍCIA URBANA METROPOLITANA  
BOMBAZINHA, ART. 2º E 3º  
GABINETE DO PREFEITO

**REJEITADO O VETO**

RECEBIDO NA A. T. M.

Em 02/12/96  
às 17:50 horas

09 ABR 1997

Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento

do ofício nº 18/leg.3/0922/96, com a qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em 12 de novembro do corrente ano, de acordo com o inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 792/96.

Proposto pelo nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, o projeto denomina Praça José Fernandes Silva - Dedé, espaço livre situado na Mooca.

Reconhecendo, embora, os meritórios propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por contrariedade ao interesse público.

De se observar, primeiramente, que a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em um contexto muito amplo, que abrange a sua oficialização, aprovação dos planos de arruamento, e outros mais. Tanto é assim, que a Lei Maior do Município prevê a competência da Câmara para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis. (grifei).

As normas que regem o assunto, no entanto, impedem a medida de prosperar, vez que já existe no Município logradouro com denominação quase idêntica.

Com efeito, o Decreto nº 2.628, de 8 de julho de 1954, denominou Rua Soldado José Fernandes da Silva - Código Cadlog 10.953-3 - a via que começa na Avenida Sargento Miguel de Souza Filho e termina na Rua Soldado Paulo Emygdio Pereira, situada entre a Rodovia Presidente Dutra e o valo divisa com o Jardim Japão.

A propositura ora vetada, portanto, ao permitir a existência de dois logradouros com praticamente a mesma nomenclatura, propiciará confusões e tornará dificultosa a sua identificação pelos munícipes e prestadores de serviços, públicos e particulares, ocasionando muitos transtornos a seus

EDIÇÃO DE ANAIS

02 DEZ 1996

DT. 10 -

moradores e usuários, o que, indubitavelmente, configura séria contrariedade ao interesse público.

Exatamente pelos inconvenientes que a homonímia e similitude acarretam, a Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, que estabelece normas para a alteração de denominação de logradouros no Município de São Paulo, prevê em seu artigo 1º:

"Art. 1º - É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo quando:

- a) constituam denominações homônimas;
- b) não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambiguidade de identificação".

Inegável, portanto, que a legislação existente não permite a atribuição da denominação proposta, eis que inserida na hipótese ensejadora de sua modificação.

Do exposto, exsurge claro que o projeto de lei contraria as disposições legais que regem o assunto, ferindo, em consequência, também o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico da metrópole, que deve obedecer os preceitos em vigor. Pelos motivos alinhados, impõe-se o veto total que aponho ao texto aprovado.

Assim sendo, devolvo a cópia autêntica de início referida e submeto o assunto a nova apreciação dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e consideração.

  
PAULO MALUF  
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de S. Paulo  
MRA/vlt



# Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO  
I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls.  
01 do Processo nº 01-0792/1996. (PROJETO DE LEI Nº 792/96).  
Denomina Praça José Fernandes Silva - Dedé - o espaço livre,  
sem denominação, situado entre as Ruas Queriri, Silveira Bueno  
e Apiaí (AR-MO) e, dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça José  
Fernandes Silva - Dedé - o espaço livre situado entre as Ruas  
Queriri, cadlog 16.735-5, Silveira Bueno, cadlog 18.206-0 e  
Apiaí, cadlog 24.483-0 (setor 55, quadras 325, 326 e 331) AR-  
MO. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei  
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,  
suplementadas, se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA Assistente Parlamentar  
padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do  
livro competente nº 48 e digitei. Eu, José, Cristino, Souza Santos, ...  
Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 12  
de novembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e  
Registro de Documentos Legislativos,  
MARGARETE NUNES DA SILVA Luiza Fátima Akamine  
Chefe de Seção Técnica III Visto, Diretora Subst. Diretora  
Substituto DT. 7  
do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal  
de São Paulo.-

krms



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

- 17 -

do processo n° 01.0792 de 19 96 (a) SBC

Às Comissões de Constituição e Justiça, Política Urbana, Educação e Finanças e Orçamento:

Para parecer conjunto quanto  
ao Veto Total.

03.12.96

  
LUIZ ARENAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Leg. Chelo-  
A. T. M.

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 03/12/96 às 12:00 hs.

  
**ORLANDO KOCI MENDES**  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador  
para relatar

**SEM EFEITO**  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
da Câmara Municipal de São Paulo, 03 de 12, 96  
**SEM EFEITO**  
Presidente

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275  
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

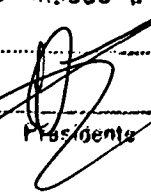
**SEM EFEITO**  
02/01/97  
  
**SEM EFEITO**  
**ORLANDO KOCI MENDES**  
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador  
para relatar.

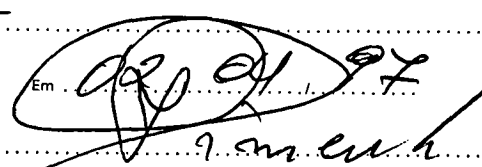
JOSÉ MENTOR

**AURELIO  
NOMURA**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça  
em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19, \_\_\_\_\_

  
Presidente

SEGUE <sup>m</sup> ..... juntado <sup>s</sup> ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....  
sob folha <sup>s</sup> ..... nº <sup>s</sup> 18 e 19 -

(a) 



# RELATÓRIO

## Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 18 do proc.  
No 01-792 de 1992  
O funcionário

17 - RELCOM  
17-0018/1997

PARECER CONJUNTO Nº 17/97 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI Nº 792/96.

O nobre Vereador José Índio Ferreira do Nascimento apresentou projeto de lei, que visa denominar Praça José Fernandes Silva - Dedé, o espaço livre situado entre as Ruas Queriri (CODLOG 16.735-5), Silveira Bueno (CODLOG 18.206-0) e Apiaí (CODLOG 24.483-0), setor 55, quadras 325, 326 e 331, Administração Regional da Moóca. O projeto de lei recebeu parecer favorável das Comissões desta Casa e foi aprovado nos termos do art. 84, inciso I, do Regimento Interno (Resolução 02/91).

Enviado ao Sr. Prefeito, foi vetado integralmente por razões de ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

Alegou-se que já existe no Município logradouro com denominação quase idêntica.

O Decreto 2628/54 denominou Rua Soldado José Fernandes da Silva (CODLOG 10.953-3) a via que começa na Av. Sargento Miguel de Souza Filho e termina na Rua Soldado Emygdio Pereira, situada entre a Rodovia Presidente Dutra e valo divisa com o Jardim Japão.

A existência de dois logradouros com praticamente a mesma nomenclatura propiciará confusões e tornará dificultosa a sua identificação pelos munícipes e prestadores de serviços.

A medida não encontra amparo no ordenamento, tanto que a Lei 8.776/78 permite a alteração de denominação de logradouros públicos quando constituam denominações homônimas, ou quando não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambiguidade de identificação.

Quanto ao aspecto legal, desassiste razão ao Sr. Prefeito, como veremos.

Inicialmente, cumpre salientar que não se tratam de denominações homônimas.

Nos termos do art. 10, § 10, da Lei 8.776/78 com as alterações dadas pela Lei 11.419/93, "as denominações serão consideradas homônimas quando os conjuntos constituídos pelo tipo e nome forem idênticos".

A presente propositura visa denominar PRAÇA JOSÉ FERNANDES SILVA - DEDÉ o logradouro público indicado e o Decreto 2628/54 denominou RUA SOLDADO JOSÉ FERNANDES DA SILVA outro logradouro.

Portanto, as denominações, não são idênticas.

Também não procede o argumento de que a similaridade de denominações dificultará a identificação dos logradouros, visto que um deles está localizado no Parque Novo Mundo (Zona Norte) e o outro está localizado na Vila Nova Manchester.

Por todo o exposto, quanto ao aspecto de legalidade, a Comissão de Constituição e Justiça, opina

**PELA REJEIÇÃO DO VETO.**



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 13 do proc  
No 01-792 de 1996  
Câncion

Quanto à afirmação, colocada no veto em questão, de que a propositura contraria o interesse público, as Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes consideram-na um equívoco, pelos motivos que seguem.

Não se configura a homonímia porque há diferenças tanto no tipo de logradouro como no nome: o logradouro existente é uma rua e seu nome é "Soldado José Fernando da Silva", enquanto que o logradouro que se pretende denominar é uma praça e seu nome, "José Fernandes da Silva-Dedé".

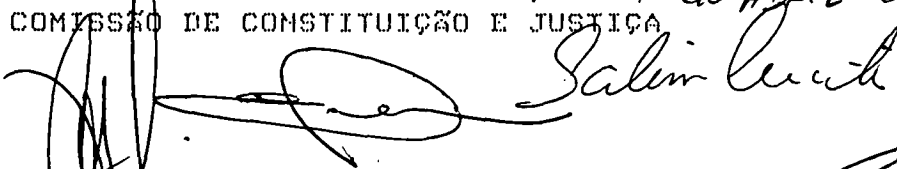
Atualmente, para efeito de endereçamento, adota-se o nome dos logradouros que circundam uma determinada praça, servindo o nome desta apenas para identificar o espaço livre. Não haveria, portanto, a alegada dificuldade de identificação por parte de prestadores de serviços, trazendo transtornos aos munícipes domiciliados ao redor da praça.

Pelo exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifestam-se **PELA REJEIÇÃO DO VETO.**

Quanto aos aspectos atinentes à Comissão de Finanças e Orçamento, nada obsta às razões do Sr. Prefeito para o veto.

**PELA MANUTENÇÃO DO VETO**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 01 de Abril de 1997  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em. 03/04/77

JADER AUGUSTO PIMENTA

~~Secretário~~

ADER AUGUSTO PIMENTA  
Secretário

31103-04113 "Jock Pennington's  
domination of the game," "Jock Pennington's  
da Silva," "Jock Pennington's  
existence in the 1950s," "Jock Pennington  
no longer a factor in the game," "Jock Pennington's  
1950s - a forgotten era," "Jock Pennington's  
1950s - a forgotten era."

1. The first step in the process of identifying a problem is to recognize that a problem exists. This is often done by comparing current performance with a desired state or goal.

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

Quantos são os pontos atribuídos à Contabilidade Financeira e Quantos são os pontos atribuídos ao Controle Interno?

CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA

000000 U AMSTL INFORMATION AVAILABLE ACTUALS RE OFFICIALS  
THREATS

754 29913 17 43102110 00000000 00 00000000

05.10.2019 10:55:36

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 20 do proc.

n.º 19  
ORADOR CONT. APARTE

| RODÍZIO  | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO | DATA | ORADOR  | CONT. APARTE |
|----------|-------|------------|--------|------|---------|--------------|
| 34       | 5     |            | 26 01  | 9/4  |         |              |
| OPERADOR |       | REVISOR    |        |      | CADERNO |              |
|          |       |            |        |      | DISK    |              |
|          |       |            |        |      |         |              |

ITEM 179      Discussão e votação únicas do veto total aposto pelo Executivo ao PL 792/96, do Vereador José Índio F. do Nascimento - PPB, que denomina Praça José Fernandes Silva - Dedé - o espaço livre sem denominação situado entre as Ruas Queriri, Silveira Bueno e Apiaí.

Rejeição mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Permanece em pauta até votação final.

DOCREC 15-361/96.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

|           |              |          |
|-----------|--------------|----------|
| Folha n.º | 21           | do proc. |
| n.º       |              | de 19    |
| ORADOR    | CONT. APARTE |          |

| RODÍZIO  | FOLHA | TAQUIGRAFO | SESSÃO   | DATA     | ORADOR  | CONT. APARTE |
|----------|-------|------------|----------|----------|---------|--------------|
| 35       | 1     | Idelci     | 26ª Ord. | 09.04.97 |         |              |
| OPERADOR |       | REVISOR    |          |          | CADERNO |              |
|          |       |            |          |          | DISK    |              |
|          |       |            |          |          |         |              |

179

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores

inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

A SRA. ANA MARTINS (PC do B)(Pela ordem) - Sr. Presidente,

a bancada do PC do B vota ~~x~~ favorável ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Está rejeitado o

*com voto contrário da bancada do PC do B.*  
veto. (~~PL 732/96~~) Vai à promulgação.

Vamos passar ao item seguinte. (PL 429/96)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

- 22 -  
gbb

do processo n° 01-792 de 19.96 (a)

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Veto Total ao presente projeto foi REJEITADO na 26ª Sessão Ordinária de 9 de abril do corrente, devendo a matéria ser enviada à promulgação.

10.04.97

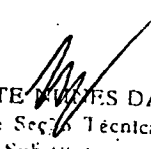
LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Assessor Técnico Legislativo Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG.3  
em 23/04/97  
às 15:30 horas  
R

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo comunicando a rejeição  
do veto total ao presente projeto de lei.

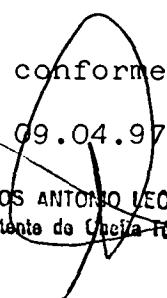
09.04.97.

  
MARGARETE FURTOS DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.S<sup>a</sup>.

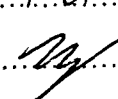
09.04.97

  
MARCOS ANTONIO LEONIDAS  
Assistente de Seção Técnica

SEGUE *m* ..... juntado *s* ..... nesta data, *09* ..... documento *s* ..... e papel para informação, rubricado *s* .....

sob folha *s* ..... n.º *23.025* .....

Em *16* *04* *97* .....

(a)  .....



# *Câmara Municipal de São Paulo*

|               |          |
|---------------|----------|
| Folha N.º 23  | do proc. |
| N.º 792       | de 1996  |
| O funcionário |          |

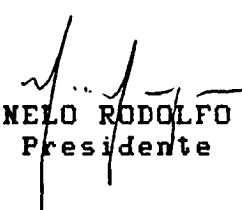
São Paulo, 11 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0068/1997

Senhor Prefeito.

Cumpre-me comunicar-lhe que, tendo sido rejeitado em sessão de 09 do corrente o veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 792/96, de autoria do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento - denominando Praça José Fernandes Silva - Dedé - o espaço livre, sem denominação, situado entre as Ruas Queriri, Silveira Bueno e Apiaí (AR-MO), e dando outras providências - cabe a Vossa Excelência, de acordo com § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo a promulgação da referida lei.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
NELE RODOLFO  
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica da cópia autêntica.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Celso Roberto Pitta  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº 24 do proc.  
Nº 792 de 1996  
O funcionário [assinatura]

MEMORANDO

São Paulo, 11 de abril de 19 97.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº068/97 de  
**11.04.97**, comunicando ao Senhor Prefeito a **rejeição** do  
veto **total** aposto pelo Executivo à lei relativa ao proje-  
to de Lei nº792/96 de autoria do Vereador José Índio Ferreira  
do Nascimento.

Anexo cópia xerográfica da cópia autêntica.

RECEBI EM:  
14/04/97  
Elisabete Chagas  
Oficial de Gabinete  
EOM/ATL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo nº 792

de 1996

(a)

Sr. Marcos,

Juntar ao processo o ofício ATL. nº 033/97, que encaminha a lei nº 12.310 a ser promulgada pela Câmara, providenciar ofício, cópia autêntica e carta de lei.

16-04-97

MARGARETE LOPES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Sra. Chefe,

Juntado e preparado conforme a solicitação de V.Sa.

16-04-97

MARCOS ANTONIO LEONIDAS  
Assistente da Chefe Técnica

SEGUE M ..... juntado 1 ..... nesta data, 02 ..... documento S ..... e papel para informação, rubricado S .....

sob folha S ..... nº 26 a 33 .....

Em 28 10 97 .....

(a) ..... 



# Prefeitura do Município de

|               |          |
|---------------|----------|
| Folha Nº. 26  | do proc. |
| Nº. 792       | de 19 96 |
| O fur. nº. 10 |          |

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 16 de abril de 1997

Ofício A. J. L. n.º

033 / 97

15 - DOCREC  
15-0038/1997

|                      |
|----------------------|
| RECEBIDO NA A. T. M. |
| Em 16 / 04 / 97      |
| às 15:35 horas       |

Senhor Presidente

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 792/96, que denomina Praça José Fernandes Silva - Dedé - o espaço livre, sem denominação, situado entre as Ruas Queriri, Silveira Bueno e Apiaí (AR/MO), e dá outras providências, deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, sirvo-me deste para comunicar que, para o referido diploma, foi reservado o número 12,310,

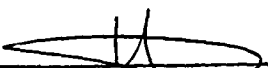
Assim sendo, devolvo com o presente a cópia autêntica do mencionado projeto e aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
CELSONE PITT  
Prefeito

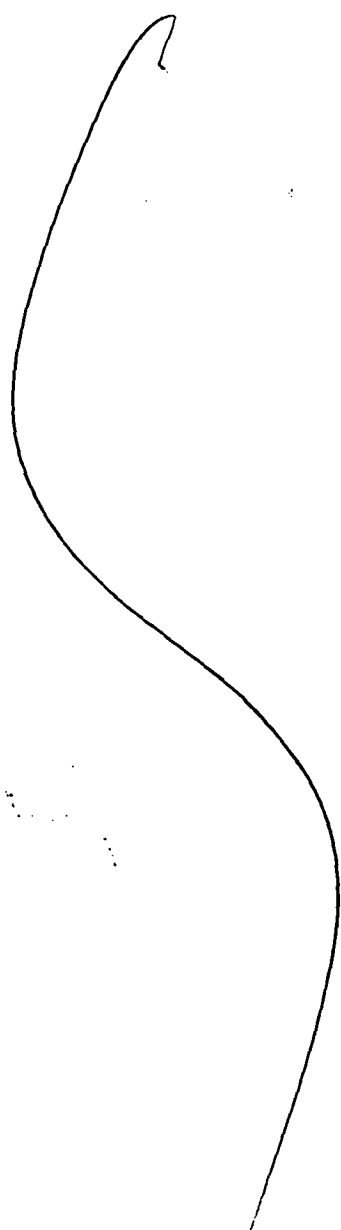
A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo  
SPF/fsc

À Leg. 3;

Em 16/9/97

  
**LUIZ AREIAS DE CARVALHO**  
Assessor Técnico Leg. Chof-  
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG  
em 16/04/97  
às 19:00 horas





18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0922/1996

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0068/1997

Folha nº 16 do proc.  
de 19

# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 27 do proc.  
Nº 792 de 1996  
Funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO

I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls.

01 do Processo nº 01-0792/1996. (PROJETO DE LEI Nº 792/96).

Denomina Praça José Fernandes Silva - Dedé - o espaço livre,

sem denominação, situado entre as Ruas Queriri, Silveira Bueno

e Apiaí (AR-MO) e, dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Praça José

Fernandes Silva - Dedé - o espaço livre situado entre as Ruas

Queriri, cadlog 16.735-5, Silveira Bueno, cadlog 18.206-0 e

Apiaí, cadlog 24.483-0 (setor 55, quadras 325, 326 e 331) AR-

MO. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei

correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,

suplementadas, se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário. Eu, KATIA MAGALHAES DE SOUZA Assistente Parlamentar

padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do

livro competente nº 48 e digitei. Eu, ... José, Cristiano, Souza Santos ...  
Oficial Legislativo

Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 12

de novembro de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e

Registro de Documentos Legislativos,

MARGARETE NUNES DA SILVA Luiza F. Akamine

..... Visto, .... Diretora Subst. .... Diretora

Substituto do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal

de São Paulo.-

krms



|             |     |       |      |
|-------------|-----|-------|------|
| Folha Nº    | 28  | Proc. |      |
| Nº          | 752 | de    | 1996 |
| funcionário |     |       |      |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

São Paulo, 23 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3  
OFÍCIO N.0195/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 12.310, de 16 de abril de 1997, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que denomina Praça José Fernandes Silva - Dedé - o espaço livre, sem denominação, situado entre as Ruas Queriri, Silveira Bueno e Apiaí (AR-MO) e, dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
NELE RODOLFO  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Celso Roberto Pitta  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



# Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3  
OFICIO N.0195/1997

-----Cópia autêntica. LEI Nº 12.310 DE 16 DE ABRIL DE 1997. (PROJETO DE LEI Nº 792/96). Vereador José índio Ferreira do Nascimento. Denomina Praça José Fernandes Silva - Dedé - o espaço livre, sem denominação, situado entre as Ruas Queriri, Silveira Bueno e Apiaí (AR-MO) e, dá outras providências. Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica denominado Praça José Fernandes Silva - Dedé - o espaço livre situado entre as Ruas Queriri, cadlog 16.735-5, Silveira Bueno, cadlog 18.206-0 e Apiaí, cadlog 24.483-0 (setor 55, quadras 325, 326 e 331) AR-MO. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 17 de abril de 1997. O Presidente, a) Nelo Rodolfo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de abril de 1997. O Diretor Geral, a) Carlos Borromeu Tini. Eu, KATHYA RECKA MORAES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente do original e



|                               |        |
|-------------------------------|--------|
| Folha Nº 26                   | Co 11  |
| Nº 792                        | 3 1996 |
| Câmara Municipal de São Paulo |        |

# Câmara Municipal de São Paulo

datilografei. Eu, ... José Cristino Souza Santos ..... Oficial Legislativo, padrão

"QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 17 de abril de 1997. Chefe da  
Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

MARGARETE PINHEIRO DA SILVA ..... Visto, ... LEILA XAVIER MACHADO ..... Diretora  
"Chefe de Seção Técnica III" ..... Substituto Diretor Téc. de Departamento

do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de  
São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome;  
Henrique Pacheco; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Antonio  
Goulart; Carlos A. Pletz Neder.

krms

af-f-1-



# *Câmara Municipal de São Paulo*

LEI Nº 12.310 DE 16 DE ABRIL DE 1997.

(Projeto de Lei nº 792/96)

(Vereador José índio Ferreira do Nascimento)

Denomina Praça José Fernandes Silva - Dedé - o espaço livre, sem denominação, situado entre as Ruas Queriri, Silveira Bueno e Apiaí (AR-MO) e, dá outras providências.

Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça José Fernandes Silva - Dedé - o espaço livre situado entre as Ruas Queriri, cadlog 16.735-5, Silveira Bueno, cadlog 18.206-0 e Apiaí, cadlog 24.483-0 (setor 55, quadras 325, 326 e 331) AR-MO.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de abril de 1997.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo,  
em 17 de abril de 1997.

O Diretor Geral,

LEI Nº 15.310 DE 14 DE ABRIL DE 1977  
(Projeto de Lei nº 725/76)  
(Vereador José Indio Ferreira do Nascimento)

Denomina Praça José Fernandes  
Oliveira - Dele - o espaço livre,  
sem denominação, situado entre  
a Rua Quarenta e Silveira Bueno  
e Ayrat (AR-MO) e, dá outras  
providências.

Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara Municipal de  
São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de  
acordo com o § 2º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de

São Paulo, promulgada em 18.02.76, publica a seguinte

de 24 / 4 97

Art. 1º - Denomina-se Praça José Fernandes  
Oliveira - Dele - o espaço livre, sem denominação,  
situado entre a Rua Quarenta e Silveira Bueno, cadlog  
18.208-0 e Ayrat, cadlog 18.208-0 (seção 2, e 31) AR-MO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução  
desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias  
próprias, suplementares, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de abril de

1977

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo

em 17 de abril de 1977.

O Diretor Geral,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Fls. nº 32 do processo nº 702 de 1996  
0 função: [assinatura]

MEMORANDO

São Paulo, 29 de abril de 1997

Recebi Ofício Leg.3 nº 0195/97, de 23-04-97, encaminhando ao Senhor Prefeito cópia autêntica da Lei nº 12.310, que denomina Praça José Fernandes Silva - Dedê, o espaço livre, sem denominação, situado entre as Ruas Queriri, Silveira Bueno e Apiaí (AR-MO) e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 792/96.

RECEBI EM:

25/4/97

*Elie C. Pinha*  
Elie C. Pinha  
Oficial de Gabinete  
SGM/A1L



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

33  
MARCOS ANTONIO LEONIDAS  
Assistente da Chefia Técnica

À A.T.M.- Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências e posterior  
arquivamento.

28, 04, 98

MARGARETE ALVES DA SILVA  
Chefe de Seção Técnica III  
Substituto

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:  
Arquivar o presente processo.

18/05/98

LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO  
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA  
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ # 33# fls.

Arquivo em 23-6-97

O Func.º

ANGELICA MARIA GUMARães  
Documentalista